



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1 2 56 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965.

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

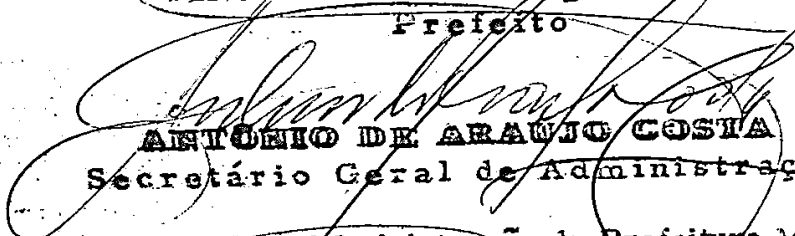
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um Pôsto de Saúde no distrito do Pinheiro, desta cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta da Verba 12 - sub-consignação 26, do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 1965.


VINICIUS CARNEAÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 1965.


SEBASTIÃO GRAINGERO NETO
Diretor Geral de Administração